

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0144/2025

26/09/2025 HORA _____

PROTOCOLO

INTERESSADO

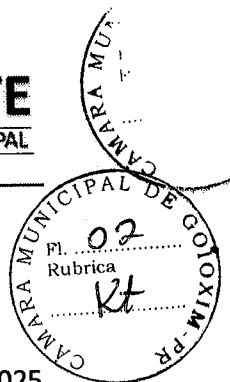
EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	26/09/2025	Jos Jdm	JO	13			
2	26/09/2025	Jos Câmara	Manf	14			
3	29/09/2025	Jos Câmara	Ontari	15			
4	30/09/2025	Lido no Re	clearmar	16			
5	30/09/2025	Procur. Justiça	Joice	17			
6	30/09/2025	Procur. Argamto	Br	18			
7	02/10/2025	Integrado 2i	Manf	19			
8	03/10/2025	Publicação		20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFICIO N° 292/2025

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 39 de 2025, conforme mensagem e justificativa.

Desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
EDER DOS SANTOS:0629932298
5

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO PLENÁRIO

30.09.2025

Cláudia Mello de Lima
1° SECRETÁRIO

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

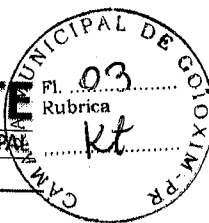
MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

Aprovado - Turno Único

30.09.2025

Maurício
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Senhora Presidenta, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial, utilizando para isso os seguintes recursos:

Do repasse a ser efetuado pelo Ministério das Cidades via Caixa Econômica Federal, através do Termo de Compromisso nº 970310/2024 firmado com o Município de Goioxim, cujo objeto é a Construção de Unidades Habitacionais no valor de R\$ 3.684.602,63, sendo 3.250.000,00 do Governo Federal e R\$ 434.602,63 a títulos de contrapartida financeira do Município;

Do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado relativo ao Convenio Estadual Nº 791/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), cujo objeto é a aquisição de um caminhão limpa fossa, sendo R\$ 755.250,00 da Secid e R\$ 39.750,00 de contrapartida financeira do Município;

do Excesso de Arrecadação, apurado em 31 de agosto de 2025, que serão utilizadas para reforçar as dotações orçamentárias existentes, vinculado à seguintes fontes de recursos:

- De incremento do PAP (Plano de aplicação do SUS), fonte 00489 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) dos Deputados Aliel Machado e Elton C. Welter e do Senador Flavio Arns no valor de R\$ 650.000,00;

- Do repasse do Estado via Resolução SESA-PR nº 1037-2025 – Incentivo Financeiro de Investimento – Aquisição de Transporte Sanitário, vinculado ao APSUS, no valor de R\$ 650.000,00 e seus rendimentos de aplicação acumulados de 61.635,96, que serão utilizados para aquisição de um ônibus pra saúde.

O pedido de regime de urgência na aprovação do presente Projeto, justifica-se, pois, há a necessidade de iniciar o processo licitatório e assim agilizar o início das obras de construção das unidades habitacionais que é de suma importância para nosso Município e também pra utilizar os recursos das emendas do Incremento do PAP e continuar o atendimento da Saúde da população goioxinhense.



Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, 29 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS 06299322985
EDER DOS SANTOS 06299322985
RFB e CCE R1, OU=AC VALID RFB V6,
OU=AR VENDA TIL SOFTWARES E
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
Passei/Valid/OU=3217050000116, CN=
EDER DOS SANTOS 06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento
10/08/2025 16:05:14-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**EDER DOS
SANTOS 06
299322985**

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI 39 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
16.482.0011.2081	MANUTENÇÃO PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMP. Nº 970310/2024 MCIDADES	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02701 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 434.602,63
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02702 - 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 3.250.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
18.451.0011.2082	TERMO DE CONVENIO 791/2025 - SECID - CAMINHAO LIMPA FOSSA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02703 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 39.750,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02704 - 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 755.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ Termo de Compromisso nº 970310/2024 / MCIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ 3.684.602,63 (Tres milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos);



- ✓ Convenio Estadual Nº 791/2025 celebrado entre o Município e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 450.000,00	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
01670 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 200.000,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2033	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
01330 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R\$: 711.635,96	

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º , serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.250,00	911.900,09	711.635,96
24.21.50.01.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	200.000,00	850.000,00	650.000,00
13.21.01.01.04.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,09	61.635,96



Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, 26 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS: 0629932298

5

EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

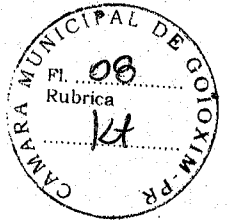
Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS: 0629932298
ID: 36870...
Secretaria de Receita Federal do Brasil -
VALID RFB VS. OU-AR VERSATIL
SOFTWARES E CERTIFICACAO
DIGITAL: OLPresencial, OLP
2211030000116, CN=EDER DOS SANTOS, O=629932298
Razão: Eder dos Santos
Local: Goioxim
Data: 2025.09.26 16:04:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 039/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 039/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente utilizando os seguintes recursos:

Do repasse a ser efetuado pelo Ministério das Cidades via Caixa Econômica Federal, através do Termo de Compromisso n.º 970310/2024 firmado com o Município de Goioxim, cujo objeto é a Construção de Unidades Habitacionais no valor de R\$ 3.684.602,63, sendo 3.250.000,00 do Governo Federal e R\$ 434.602,63 a títulos de contrapartida financeira do Município;

Do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado relativo ao Convenio Estadual N.º 791/2025 celebrado entre o Município de Goioxim e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), cujo objeto é a aquisição de um caminhão limpa fossa, sendo R\$ 755.250,00 da Secid e R\$ 39.750,00 de contrapartida financeira do Município;

do Excesso de Arrecadação, apurado em 31 de agosto de 2025, que serão utilizadas para reforçar as dotações orçamentárias existentes, vinculado à seguintes fontes de recursos:

- De incremento do PAP (Plano de aplicação do SUS), fonte 00489 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) dos Deputados Aiel Machado e Elton C. Welter e do Senador Flavio Arns no valor de R\$ 650.000,00;

- Do repasse do Estado via Resolução SESA-PR n.º 1037-2025 - Incentivo Financeiro de Investimento - Aquisição de Transporte Sanitário, vinculado ao APSUS, no valor de R\$ 650.000,00 e seus rendimentos de aplicação acumulados de 61.635,96, que serão utilizados para aquisição de um ônibus pra saúde.

É o relatório
Passo a análise jurídica.

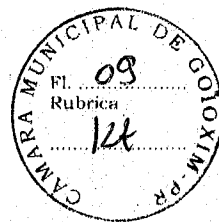
Wtani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, uma vez que visa construção de unidades habitacionais, aquisição de caminhão fossa, aquisição de ônibus para saúde entre outras ações a serem executadas nas secretarias apresentadas no projeto.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

Ortane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 039/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional suplementar e especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso I e II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica, bem como destinada para reforço de dotação orçamentária, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º inciso II, uma vez resultante de excesso de arrecadação, conforme tabela demonstrativa e justificativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde e Assistência Social e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 29 de setembro de 2025.

Danyelly Staine

Danyelly Staine
Advogada

OAB/PR 94.7230



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MUNICIPAL DE GOIOXIM
Fl. 12
Rubrica
Kk

PARECER EM CONJUNTO Nº 053/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.841.238,59 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: 30/09/2025.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

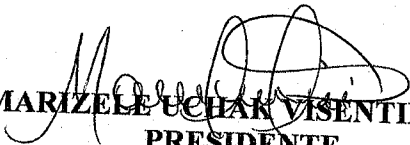
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 039/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZETE UCHAR VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 053/2025

Projeto de Lei n.º 039/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 039/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, pois trata-se de interesse local.

Neste viés, inexistente impedimento de iniciativa e competência.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, sendo estes aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

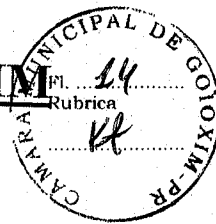
Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa proporcionar melhoria voltada nas áreas habitacionais do município, melhorias na secretaria de saúde e urbanismo.

Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “Favorável” ao referido projeto.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 30/09/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata nº 053/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei nº 039/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 039/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 30/09/2025.

Joice Z. Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizângela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinsele
SAULO DEOLINDO KINSELE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001- 0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 0132/2025 - PCMG

Goioxim, 02 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 061/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 039/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 26 de Setembro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK
VISENTIN
VAZ:0234614390
Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Autógrafo digitalizado por MARIZELE UCHAK
VISENTIN VAZ (CPF: 0234614390)
RG: 2.048.704-9 (CPF: 0234614390)
Folha de 01 de 01 - 0234614390 - 0234614390
AD VALD 0234614390 - 0234614390
SISTEMA DE AUTOGRAFIA DIGITAL - 0234614390
Presença: 0234614390 - 0234614390
UCHAK VISENTIN VAZ (CPF: 0234614390)
Assinatura: 0234614390 - 0234614390
Data: 02/10/2025 às 09:02:08 - 0234614390
Folha 01 de 01 - 0234614390 - 0234614390

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido
03/10/25
Karomy A.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 061/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
16.482.0011.2081	MANUTENÇÃO PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMP. N.º 970310/2024	
	MCIDADES	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02701 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 434.602,63
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02702 - 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$: 3.250.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
18.451.0011.2082	TERMO DE CONVENIO 791/2025 - SECID - CAMINHAO LIMPA FOSSA	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02703 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 39.750,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02704 - 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 755.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ Termo de Compromisso n.º 970310/2024 / MCIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ 3.684.602,63 (Três milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- ✓ Convenio Estadual N° 791/2025 celebrado entre o Município e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		R\$: 450.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
01670 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		R\$: 200.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2033	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
01330 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual		R\$: 711.635,96

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.250,00	911.900,09	711.635,96
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO - F517	200.000,00	850.000,00	650.000,00
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAÚDE	250,00	61.900,09	61.635,96

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 236.240,23 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 17/10/2025 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7869788A

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO CONTABIL 24 -2025 - LEI 928

DECRETO CONTABIL Nº 24/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização Lei nº 928/2025 de 02 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
12.001.16.482.0011.2081	44.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	02701	00000	434.602,63
12.001.16.482.0011.2081	44.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	02702	00889	3.250.000,00
12.001.18.451.0011-2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	02703	00000	39.750,00
12.001.18.451.0011-2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	02704	00835	755.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso
24.14.99.01.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	00889	3.684.602,63

	ENTIDADES - TC Nº 970310-2024		
24.22.52.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO- 791-2025 SECID	00835	95.008,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 1.361.635,96 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08.001.10.305.0006.2036	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01640	00489	450.000,00
08.001.10.305.0006.2036	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	01670	00489	200.000,00
08.001.10.301.0006.2033	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	01330	00517	711.635,96

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASFS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.250,00	911.900,09	711.635,96
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	200.000,00	850.000,00	650.000,00
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,09	61.635,96

Art. 5ºFicam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 02 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5ECF02C6

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 928 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.841.238,59

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
16.482.0011.2081	MANUTENÇÃO PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMP. Nº 970310/2024 MCIDADES
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02701 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 434.602,63
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02702 - 00889	Transferências Voluntárias Públicas Federais R\$: 3.250.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
18.451.0011.2082	TERMO DE CONVENIO 791/2025 - SECID - CAMINHAO LIMPA FOSSA
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02703 - 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 39.750,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02704 - 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 755.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Termo de Compromisso nº 970310/2024 / MCIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ 3.684.602,63 (Três milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos);

Convenio Estadual Nº 791/2025 celebrado entre o Município e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$: 450.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01670 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$: 200.000,00

08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
44.90.52.00.00	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO
01330 - 00517	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual R\$: 711.635,96

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASFS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.250,00	911.900,09	711.635,96
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE	200.000,00	850.000,00	650.000,00

	RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO - F517		
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,00
			61.635,96

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 02 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador: F37B152B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 17/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 4 (quatro) diárias, equivalente a um valor total de R\$ 1.780,52 (um mil, setecentos e oitenta reais cinquenta e dois centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Vereador Sr. ADRIANO CEZAR RICHTER, à Curitiba/PR, com saída no dia 07 de outubro e retorno 10 de outubro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento "I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais", que ocorrerá de 07 a 10 de outubro no Hotel Victoria Villa, na cidade de Curitiba/PR, com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: A participação no Congresso se mostra necessária e altamente relevante, uma vez que o evento tem como objetivo principal o debate de temas diretamente correlatos às atribuições da vereança e à atuação do Poder Legislativo Municipal.

O Congresso contará com palestrantes de notória especialização, reconhecidos nacionalmente em suas áreas de atuação, sendo uma excelente oportunidade de capacitação e atualização, permitindo o contato direto com experiências exitosas de outros municípios e a troca de informações com profissionais especializados que conduzirão os debates e painéis. Essa interação possibilita o aprimoramento das práticas legislativas locais, resultando em benefícios diretos para a comunidade representada.

Além disso, a qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.

Data do evento: 07 à 10 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

LEI Nº 928/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 5.841.238,59 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R\$ 4.479.602,63 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
16.482.0011.2	MANUTENÇÃO PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMP. Nº	
081	970310/2024 MCIDADES	
44.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00		
02701 –	Recursos Ordinários (Livres)	R\$:
00000		434.602,63
44.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00		
02702 –	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$:
00889		3.250.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA	
18.451.0011.2	TERMO DE CONVENIO 791/2025 - SECID - CAMINHAO LIMPA FOSSA	
082		
44.90.52.00.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00		



02703 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 39.750,00
44.90.52.00. 00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02704 – 00835	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 755.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

- ✓ **Termo de Compromisso nº 970310/2024 / MCIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ 3.684.602,63 (Três milhões e seiscientos e oitenta e quatro mil e seiscientos e dois reais e sessenta e três centavos);**
- ✓ **Convenio Estadual Nº 791/2025 celebrado entre o Município e a SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0006.2 036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO	
33.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 450.000,00
33.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01670 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 200.000,00

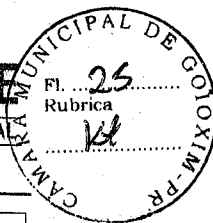
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.301.0006.2 033	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO	
44.90.52.00. 00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01330 - 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R\$: 711.635,96

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação, apurado em 31-08-2025 nas fontes abaixo relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão atualizada	Arrecadação	Excesso a utilizar
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.0	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	1.150.000,00	2.000.000,00	650.000,00
FONTE 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	200.250,00	911.900,09	711.635,96
24.21.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA S DE RECURSOS	200.000,00	850.000,00	650.000,00



	DO SUS - INVEST ESTADO -F517			
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	250,00	61.900,09	61.635,96

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 02 de outubro de 2025.

EDER DOS
SANTOS:0
629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL